



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Piracema-MG.

DESPACHO DO PREGOEIRO

Piracema/MG, 14 de novembro de 2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnações apresentadas pelas empresas MAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ("MAROTO"), inscrita no CNPJ nº 22.497.341/0001-57 e M7 ACESSÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.383.275/0001-30, contra o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A impugnação foi formulada no prazo legal e questiona o seguinte ponto do edital:

Indevida regionalização do certame;

Prazo inexecutável para envio de amostra;

II - FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Após análise detalhada da impugnação apresentada, bem como da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos regulamentos, constatou-se que os argumentos expostos pelas empresas impugnantes são procedentes.

A referida norma estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade na formulação dos critérios de habilitação, de modo a evitar restrições indevidas à participação de potenciais licitantes. No caso em questão a regionalização não será aplicada bem como será ofertado prazo de 15 dias para envio de amostra.

III - DECISÃO

Diante do exposto, acato as impugnações apresentadas pelas empresas e determino a alteração do Edital do Pregão Eletrônico Em epígrafe a fim de adequá-lo aos princípios e exigências legais previstos na Lei nº 14.133/2021, excluindo a regionalização bem como concedendo pra de 15 dias para apresentação de amostra.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para que providencie a devida retificação do edital e a ampla divulgação da presente decisão para ciência dos interessados, assegurando-se, ainda, a reabertura dos prazos para impugnação e apresentação de propostas, se necessário.

EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRA

Publicado em 14/11/2024
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 804 de 21/08/01